



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.308, de 01 de Novembro de 2.022.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA SRA. NEÍZA TELES COSTA DIONÍSIO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Municipal Nº. 1.667, de 03 de Dezembro de 2001, em seus artigos 27 e 28;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno de propriedade da Sra. **NEÍZA TELES COSTA DIONÍSIO PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 004.116.596-93, com área total de 1.718,47m² (um mil, setecentos e dezoito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, Chácara 04, Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas - MG, devidamente registrado na Matrícula 10.284, em 02 (duas) partes distintas e autônomas, conforme Memorial Descritivo e Mapa que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Os lotes, ora desmembrados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos por 180 dias.

Cachoeira de Minas/MG, 01 de Novembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete